



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguazu**  
**Câmara Municipal**



**PORTARIA N.º 001/2017**  
**DATA: 06/01/2017**

**Designa servidora pública responsável pelas contas bancárias da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu junto às agências do município e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as que lhe confere a Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 combinada com a Lei Complementar nº 118/2001 de 23/05/2001, resolve:

**DESIGNAR,**

**Art. 1º** A servidora Andréia Fabiana Niesciur, RG nº 7.195.097-2/SSP-PR, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, lotada junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, para assinar e emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar crédito aberto na forma e condições; receber, emitir recibos e dar quitações; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar de débitos em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de conta corrente e de conta poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos de fornecedores, salários, impostos e transferências, além daqueles por meio eletrônico; efetuar a movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasse de recursos federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações de débito direto autorizado – DDA, assinar empenhos e outras movimentações da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu.

**Art. 2º** A movimentação das contas se dará através da assinatura conjunta com a Presidência deste Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu/PR, em 06 de janeiro de 2017.

**MILTON RODRIGUES DA SILVA**  
**Presidente**